



Política Institucional de Gerenciamento de Capital

1. Esta Política visa estabelecer diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital mantido pelas entidades do Sicoob e atender às exigências e normas legais.
2. Elaborada por proposta da área responsável pelo gerenciamento de capital da Confederação, entidade responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento do capital das cooperativas do Sicoob.
3. O Bancoob é responsável pelo gerenciamento de capital do seu conglomerado e fundação patrocinada.
4. Aprovada nos âmbitos do Sicoob Confederação, do Bancoob e suas empresas controladas pelos respectivos Conselhos de Administração.
5. É revisada, no mínimo, anualmente por proposta da área responsável pelo gerenciamento de capital da Confederação, em decorrência de alterações no ambiente normativo/regulatório, de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob e suas empresas controladas.
6. Na revisão desta Política serão considerados:
 - a) os resultados dos testes de estresse das parcelas que compõem os indicadores de capital;
 - b) precisão, adequação e aderência dos métodos adotados;
 - c) experiências da área gestora;
 - d) planejamento estratégico;
 - e) legislação aplicável vigente;
 - f) ajustes corretivos decorrentes da identificação de eventuais fragilidades na estrutura centralizada de gerenciamento do capital das cooperativas.
7. Gerenciamento de capital é o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a entidade está sujeita; e planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da entidade.
8. O Sicoob mantém, para gestão operacional da política de capital, a seguinte estrutura organizacional:
 - a) para as cooperativas do Sicoob: área responsável pelo gerenciamento de capital da Confederação e o Comitê de Gestão Corporativa do Sicoob, com constituição e funcionamento definidos em regulamento próprio;
 - b) para o Bancoob e seu conglomerado e fundação patrocinada: a área de Planejamento Financeiro e SPB e o Comitê de Gerenciamento de Capital do



Política Institucional de Gerenciamento de Capital

Bancoob (Cocap), com constituição e funcionamento definidos em regulamento próprio.

9. Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis à gestão do gerenciamento de capital são avaliados periodicamente, na Confederação, nas cooperativas centrais e no Bancoob e respectivas controladas.
10. A descrição da estrutura de gerenciamento de capital deve ser evidenciada em relatório de acesso público com periodicidade anual, aprovado pelo Conselho de Administração, devendo constar explicitamente no relatório tal aprovação.
11. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento de capital, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.